



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS
Rua do Rosário – 9545 – 142 Capelas
Ebi.capelas@dre.raa.pt



Assembleia de Escola

Exma Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Capelas, 09 de junho de 2017

ASSUNTO: Pedido de parecer sobre a contabilização de tempo de serviço dos docentes que desempenham funções na valência de Centros de Atividades de Tempos Livres, Projeto de Resolução n. 22/XI e Petição n.7/XI

Em resposta ao vosso pedido de parecer S/1555/2017 de 28-04-2017, informo que, após auscultação dos diversos membros que constituem esta Assembleia de Escola, a posição, de alguns elementos, deste órgão não é favorável relativamente ao assunto em epígrafe.

Foi, ainda, referido por parte de um docente desta Assembleia a seguinte posição: “Ainda que seja reconhecida a importância de que essas funções sejam exercidas por pessoas qualificadas (docentes), para que as atividades desenvolvidas tenham qualidade e um cariz formativo, entende-se que as funções desempenhadas nestes centros são redutoras das reais funções docentes exercidas em contextos de educação formal. Nestes contextos, o professor assume-se como um profissional de educação, com a função específica de ensinar, que tem a responsabilidade de garantir a todos um conjunto de aprendizagens de natureza diversa, designado por currículo. Assim sendo, tendo por base o currículo, a ação docente implica, sempre, planear, lecionar e avaliar, situações que não ocorrem em contextos de educação informal.”

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola

Mariano Olivério Rego Pereira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1969	Proc. n.º 109/22/XI
Data: 01/10/12	N.º 45.10.01/7/XI